

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 404/2006 de 11 de Abril de 2006

Considerando que pelo meu Despacho de 20 de Março de 2006, foi autorizada a adjudicação ao conservador-restaurador Paulo Marques Teixeira Brasil do fornecimento de serviços de conservação e restauro de esculturas que irão integrar a exposição de Arte Sacra da Igreja do Colégio dos Jesuítas, em Ponta Delgada, pelo valor de 24.980,00 € (vinte e quatro mil novecentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que se verificou um erro de escrita em parte da documentação na base desse Despacho e que, por isso, onde se lê que o valor pelo qual este fornecimento de serviços é adjudicado é de “24.980,00 € (vinte e quatro mil novecentos e oitenta euros)”, se deve antes ler que é de “24.935,00 € (vinte e quatro mil novecentos e trinta e cinco euros)”;

Considerando que se mantém todo o restante teor desse Despacho, cumprindo apenas rectificar o montante da adjudicação;

Assim, no uso das competências conferidas pela alínea *b*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e pela alínea *h*) do n.º 5 do artigo 5.º e pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e ao abrigo do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Rectificar o meu Despacho de 20 de Março de 2006, pelo qual foi autorizada a adjudicação ao conservador-restaurador Paulo Marques Teixeira Brasil do fornecimento de serviços de conservação e restauro de esculturas que irão integrar a exposição de Arte Sacra da Igreja do Colégio dos Jesuítas, em Ponta Delgada, pelo valor de 24.980,00 € (vinte e quatro mil novecentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que, onde se lê “pelo valor de 24.980,00 € (vinte e quatro mil novecentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”, deve ler-se “pelo valor de 24.935,00 € (vinte e quatro mil novecentos e trinta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.
2. O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor do despacho rectificado.

28 de Março de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.